

Câmara

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

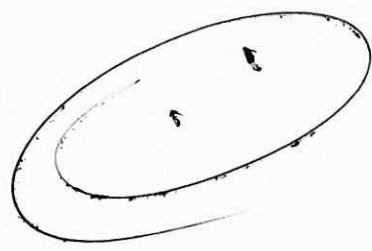
LEI Nº 420/PMC/93

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Criadores de Cacoal, entidade sem fins lucrativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de CR\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros reais) com a Associação de Criadores de Cacoal, destinados a aplicação no Parque de Exposições de Cacoal.

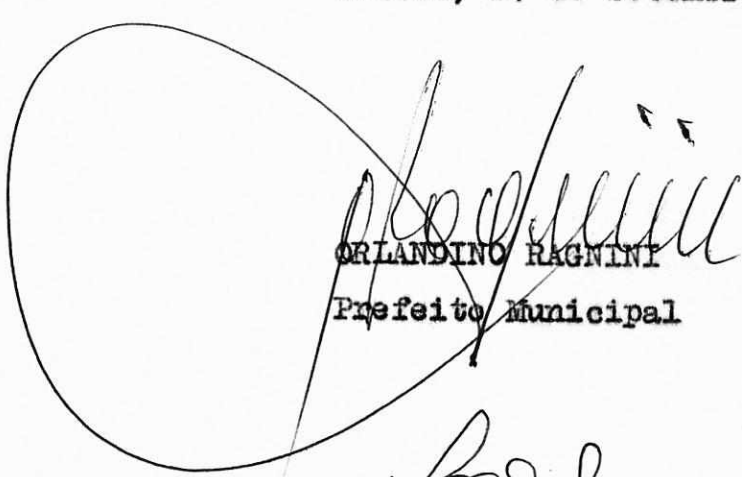
Art. 2º - A despesa para cobertura do referido convênio, correrão por conta do elemento de despesas 3233 - Contribuições Correntes - 2.43 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e Coordenação.



Luis G. de Sousa
Dr. Luis G. de Sousa
Assessor Jurídico
Port. 486/193-PMC

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal, 17 de Setembro de 1993.



ORLANDINO RAGNINI
Prefeito Municipal



LUIS APARECIDO DE SOUSA
Assessor Jurídico